



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
Estado de Minas Gerais



Ofício Mensagem nº 04 / 2.025

Sarzedo, 06 de janeiro de 2025

Senhor Presidente,

Objeto da presente lei em comento é autorizar dação em pagamento por meio: a) do lote 07 da quadra 02 do Bairro Central Parque, e, b) área com 458,30m² no Bairro Santa Cecília com origem registral na matrícula 47.495 RI de Betim; para quitação de parte do preço por desapropriação de imóveis (lote 04 e 05 da quadra 12 da Vila Satélite) pertencente a Sra. Simoni de Fátima Moreira, nos termos do Decreto 1.714 de 18 de outubro de 2024 para edificar “anexo ao hospital/UPA 24 horas”.

Os imóveis desapropriados foram avaliados R\$1.906.592,85. A indenização será quitada: a) R\$867.530,35 (oitocentos e sessenta e sete mil, quinhentos e trinta reais e trinta e cinco centavos) financeiramente na forma de transferência bancária b) R\$ 466.562,50 por dação em pagamento quanto ao lote 07 da quadra 02, e, c) R\$572.500,00 no tocante a área de 458,30m².

No aspecto legal a desapropriação cumpre os requisitos da lei federal 3.365 de 21 de junho de 1.941, dada a utilidade pública, e ao inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1.988.

A dação em pagamento observa: a) Lei Orgânica do Município de 17 de dezembro de 1.999 (art. 84), e b) lei federal 14.133 de 01 de abril de 2021 (art. 76, inciso I, letra “a”).

Decorre desse projeto de lei a revogação da lei 988 de 14 de novembro de 2024 em atenção ao §1º do art. 2º da Lei Federal 4.657 de 04 de setembro de 1.942.

Presente o interesse público e plenamente observado o princípio da legalidade apresentamos o presente projeto de lei, e, solicitamos tramitação em regime de urgência consoante art. 43 da mesma Lei Orgânica.

Oportunidade em que apresento a V.Sa. e aos demais integrantes dessa Casa Legislativa votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Rita de Cássia das Graça Santos
Prefeita Municipal

Vereador Presidente

Paulo Geovani Barbosa Pereira

Câmara de Vereadores / Sarzedo – MG

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO	
Recebemos dia:	06 / 01 / 20 25
hora:	15:48
Juana Balto	
ASSINATURA - ADMINISTRAÇÃO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
Estado de Minas Gerais



PROJETO DE LEI Nº 02/2.025

“Desafeta e autoriza dação em pagamento do lote 07 da quadra 02 do Bairro Sarzedo Central Parque e do lote de terreno de 458,30 m² localizado no Bairro Santa Cecília, e dá outras providências”

A Prefeita Municipal de Sarzedo:

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetado para uso dominical os imóveis:

- a)** *“Lote 07 (sete) da Quadra 02 (dois) do loteamento denominado BAIRO SARZEDO CENTRAL PARQUE, com área de 382,66m², limites e confrontações constantes da planta respectiva aprovada”* inscrito no registro R-2 da matrícula 10.332 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Ibitité, e, índice cadastral 01.05.002.0007.0001; valor R\$466.562,50 (quatrocentos e sessenta e seis mil, quinhentos e sessenta e dois reais, e, cinquenta centavos);
- b)** Lote de terreno com área de 458,30m² (quatrocentos e cinquenta e oito metros, e, trinta decímetros, quadrados) no Bairro Santa Cecília, com origem registral na matrícula 47.495 do Serviço de Registro de Imóveis de Betim, com descrição conforme anexo I e II desta lei; valor R\$572.500,00 (quinhentos e setenta e dois mil e quinhentos reais).

Art. 2º - Fica autorizada a “dação em pagamento” pelos imóveis com seus valores respectivos ditos nas alíneas “a” e “b” do art. 1º à Sra. Simoni de Fátima Moreira, CPF 703.681.126-91, relativa a indenização por desapropriação, nos termos do Decreto 1.714 de 18 de outubro de 2024, dos bens respectivos avaliados em R\$1.906.592,85 (um milhão, novecentos e seis mil, quinhentos e noventa e dois reais, e, oitenta e cinco centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
Estado de Minas Gerais



Art. 3º - A autorização contida nessa lei inclui todos os atos necessários para desafetação de uso e da transmissão de direitos por meio da dação, inclusive quanto a assinatura de termo de desapropriação e/ou escritura pública com todas suas cláusulas.

Art. 4º - Revogam-se disposições em contrário, em especial a lei municipal nº988 de 14 de novembro de 2.024.

Parágrafo único. Integram esta lei os anexos I e II mencionados na alínea b do art. 1º.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sarzedo, 06 de janeiro de 2025.

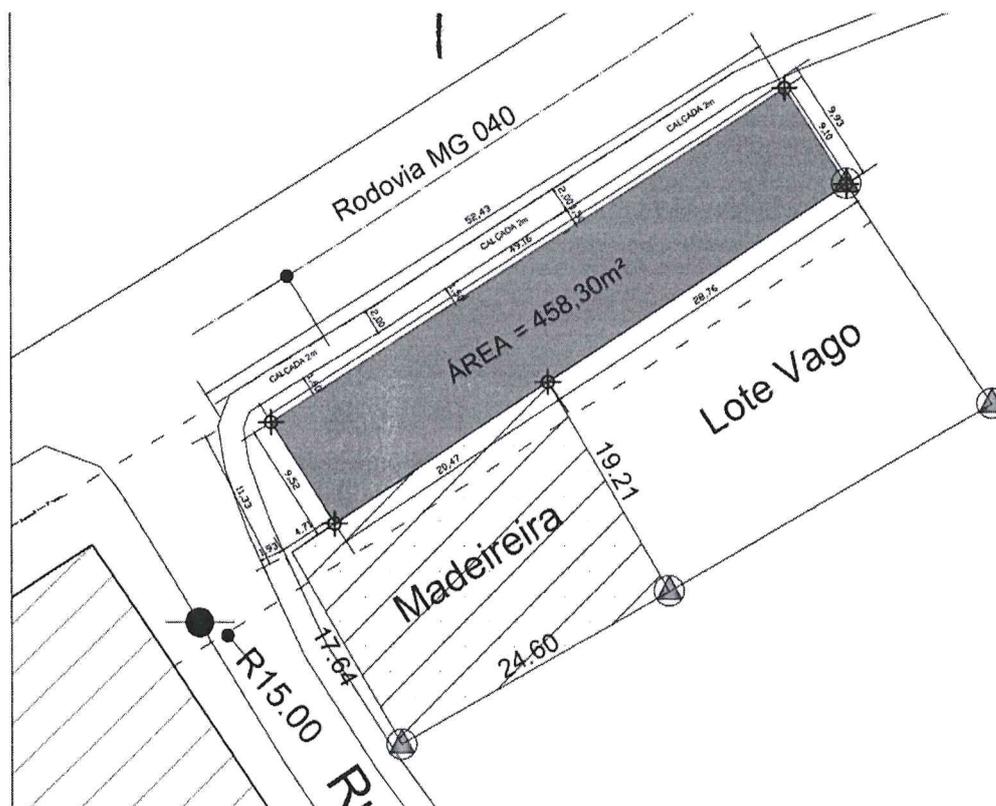

Rita de Cássia das Graça Santos
Prefeita Municipal



ANEXO I

**PLANTA DE LOCALIZAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO
DO LOTE OBJETO DE DAÇÃO EM PAGAMENTO**

Planta de parte da Área Verde do Bairro Santa Cecília com 458,30m².



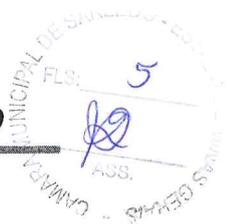
Sarzedo, 06 de janeiro de 2.025.

Resp. Técnico - Jarbas Vieira da Silva
Engenheiro Agrimensor – CREA 65.719/D

[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
Estado de Minas Gerais



ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO DO LOTE OBJETO DE DAÇÃO EM PAGAMENTO

Georreferenciamento no Sistema Geodésico Brasileiro - Sistema U T M - Datum SIRGAS2000

Imóvel correspondente a “parte da Área Verde de 458,30m²” localizado no Bairro Santa Cecília, registrado na forma do R.4- 47.495 da matrícula nº 47.495 do CRI – Betim

“Inicia-se no vértice 1 de coordenada Este (X) 589.704,9738 m e Norte (Y) 7.783.744,7554 m, localizado de frente para a faixa de domínio da Rodovia MG – 040, em divisa com parte remanescente da ÁREA VERDE, deste segue até o vértice 2, de coordenada E= 589.746,2607 m e N= 7.783.771,4395 m, no azimute de 57°07'30", na extensão de 49,16 m, até o vértice 2 localizado em divisa com a Rua Geraldo Idelfonso da Silva; deste, defletindo à direita segue até o vértice 3, de coordenada E = 589.751,1785 m e N = 7.783.763,7804 m, no azimute de 147°17'44", na extensão de 9,10 m até o vértice 3 localizado em divisa com o lote 01 da quadra 01 do Bairro Santa Cecília; deste, defletindo à direita segue até o vértice 4, de coordenada E= 589.727,1618 m e N= 7.783.747,9603 m, no azimute de 236°37'35", na extensão de 28,76 m confrontando com o referido lote até o vértice 4, localizado na divisa com o lote 22 da quadra 01 do Bairro Santa Cecília; deste, defletindo à esquerda segue até o vértice 5, de coordenada E= 589.710,1065 m e N= 7.783.736,7031 m, no azimute de 236°34'25", na extensão de 20,44 m confrontando com o referido lote até o vértice 5, localizado em divisa com a parte remanescente da ÁREA VERDE, de frente para a Rua Efigênia de Souza Sales; deste, defletindo à direita segue até o vértice 1, onde iniciou-se esta descrição, no azimute de 327°29'10", na extensão de 9,55 m, totalizando uma área de 458,30 m² e um perímetro de 117,01 m.

Sarzedo, 06 de janeiro de 2025.

Resp. Técnico - Jarbas Vieira da Silva
Engenheiro Agrimensor – CREA 65.719/D